

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024**

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA.**

Por este instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.259/0001-95, com sede na Rua 09 de Julho, nº 690, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, CPF: 072.113.748-29 e a entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.056.077/0001-71, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, sediada Rua Domingos de Freitas Sobrinho, nº 217, Vila Santa Isabel, em Capão Bonito/SP, representada pelo **Sr. NEWTON SHIGUERU ITO**, portador do RG nº 19.932.549-2 e inscrito no CPF sob o nº 114.653.178-80, resolvem de comum acordo **ADITAR**, o presente Termo de Colaboração, em sua **Cláusula Terceira (dos recursos financeiros) e da Cláusula Sexta (Da vigência)** consoante na Dispensa do Chamamento Público nº 017/2023, oriundo do processo administrativo nº 14250/1/2022, cujo objeto é o **Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, com capacidade/meta de 90 usuários.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Para a execução do objeto do presente Termo Aditivo, serão destinados o montante total de recursos de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais)



| Fontes de Repasses | Valor Mensal- R\$   | Valor Anual- R\$     |
|--------------------|---------------------|----------------------|
| Municipal          | 5.000,00            | 60.000,00            |
| <b>TOTAL</b>       | <b>R\$ 5.000,00</b> | <b>R\$ 60.000,00</b> |

**3.2 -12 parcelas, mensal e igual**, oriundos das respectivas fontes.

Os recursos de fonte Estadual e Federal, somente serão repassados as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, mediante repasse do Governo para o Município, no valor correspondente, sem a obrigatoriedade do município complementar valores em caso de receber repasse inferior ao valor integral.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de **01/01/2025 a 31/12/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais disposições e Clausulas do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2023, firmados entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA- DO FORO**

Fica eleito, de comum acordo, o FORO desta cidade e comarca de Capão Bonito, para elucidar questões oriundas de interpretação deste TERMO ADITIVO que não puderem ser decididas pelas instancias gestoras.

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, e na presença de duas testemunhas.



Capão Bonito/SP, 18 de dezembro de 2024.

**JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**NEWTON SHIGUERU ITO**  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA**

